

Considerando, por fim, segurança jurídica e se baseando no princípio basilar da Administração Pública, princípio da Legalidade, no qual só é permitido fazer o que a lei autoriza.

REQUEIRO, nos termos regimentais, parecer da nossa Douta Procuradoria quanto a possibilidade de deliberação e trami-tação de proposuras legislativas, de maneira geral, na forma digital e por meio de sistema virtual nas Comissões do Processo Legislativo, conforme deliberado na reunião de líderes ocorrida no dia 28/04/20, bem como a legalidade para a realização de Audiências Públicas pelas mídias digitais e por meio do sistema virtual nas Comissões.

Não havendo previsão regimental e legal, requeiro, por fim, minuta de Projeto de Resolução com as alterações necessárias para serem encaminhadas a nossa Mesa Diretora da CMSP, com a máxima urgência.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 29 de abril de 2020.

#### COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

**Pauta da 2ª Reunião Extraordinária Virtual do ano de 2020**

Data: 30/04/2020

Horário: 15:00 h

Local: Auditório Virtual

Pauta:

Convite ao Secretário Municipal de Saúde de São Paulo, sr. Edson Aparecido, para tratar sobre a evolução do COVID-19 na Cidade.

### SECRETARIA DA CÂMARA

#### MESA DA CÂMARA

**ATO Nº 1468/2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 38.619.038,73, com utilização de superávit de exercícios anteriores, de acordo com o Artigo 12 da Lei nº 17.253/2019 e Artigo 8º-A da Lei 13.548/2013

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformida-de da autorização contida no artigo 12 da Lei nº 17.253/2019, e Artigo 8º A da Lei 13.548/2013 (criação do Fundo Especial de Despesas da CMSP-FECAM),visando possibilitar despesas inerentes às ações para combate ao Coronavírus no Município de São Paulo, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 38.619.038,73 (trinta e oito milhões, seiscentos e dezenove mil, trinta e oito reais e setenta e três centavos) com utilização de superávit do exercício anterior e remaneja-mento orçamentário, à dotação 76.10.01.031.3011.2008.33.9 1.41.08 do orçamento vigente.

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º fa-r-se-á através de recursos provenientes de:

§ 1º - utilização total do Superávit de exercícios anterio-res R\$ 38.034.984,16

§ 2º - anulação parcial da dotação 76.10.01.031.3011.28 18.44.90.52.08 R\$ 584.054,57

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publi-cação.

São Paulo, 28 de abril de 2020.

PORTARIA 11177/20

EXONERANDO, a pedido, PEDRO RIBEIRO DE PAIVA NETO, registro 231204, do cargo de Assessor de Gabinete, referência QPLCG-3, do 1º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 11178/20

NOMEANDO PEDRO RIBEIRO DE PAIVA NETO, para exer-cer, em comissão, o cargo de Coordenador Especial de Gabinet-te, referência QPLCG-8, no 1º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 11179/20

NOMEANDO MARCELO DOMINGUES DE OLIVEIRA BEL-EZA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Espe-cial Parlamentar, referência QPLCG-7, no 28º Gabinete de Vereador.

#### SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

PORTARIA 654/20

DESIGNANDO MARIANGELA BERNARDO DE SOUZA, Consultor Técnico Legislativo - Biblioteconomia, referência QPL-17, registro nº 11.225, para substituir ELISABETE MINAKI, Consultor Técnico Legislativo - Biblioteconomia, referência QPL-22, registro nº 11.131, na função de Secretário de Docu-mentação – SGP-3, referência FG-3, enquanto durar o seu impedimento por licença nojo de 08 (oito) dias, a partir de 23 de abril de 2020.

### SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

#### SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

#### COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Convoco 01 Sessão Extraordinária Virtual com item único - PL nº 260/2020 de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo - a partir de 15:00 de 29 de abril de 2020, nos termos regimentais.

Sala da Presidência, 28 de abril de 2020.

Presidente Eduardo Tuma

**21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DA 17ª LE-GISLATURA, A SER REALIZADA ÀS 15:00 DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**ORDEM DO DIA:**

1 - PL 260/2020, DE TODOS OS SRS. VEREADORES

Dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência, bem como relativas a normas de uso e ocupação do solo e a concursos públicos para o enfrentamento da emer-gência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do município de São Paulo; cria o selo empresa parceira da cidade de São Paulo e o mês do combate ao CORONAVÍRUS.

FASE DA DISCUSSÃO: 2º

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

### AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**DIA 29 DE ABRIL DE 2020 – QUARTA-FEIRA**

09:30 – 11:00

Reunião Extraordinária Virtual da Subcomissão do Plano Municipal de Cultura

- Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Plenário Virtual

Soninha Francine - Cidadania 23

11:00 – 13:00

Reunião Extraordinária Virtual da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Plenário Virtual

Antonio Donato - PT

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

## GABINETE DO PRESIDENTE

### DESPACHOS DO PRESIDENTE

**e-TCM 5850/2020 – DESPACHO:** “À vista dos elementos carreados no presente, do relatório da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (doc. 02) e da manifestação da Secretária Geral, que acolho como razões de decidir, HOMOLOGO os resu-ltados das avaliações realizadas no doc. 03 e DECLARO estáveis os seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, pelo preenchimento dos requisitos estabelecidos no Item 10, do Capítulo II do Regula-mento para Avaliação de Estágio Probatório:

Nº	NOME	REGISTRO
01	ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS	20285
02	ADRIANO LOPES DE MEIRA	20287
03	ANDRÉ VASCONCELOS VILANOVA	20278
04	BRUNO HENRIQUE BLASIO KESLAREK	20273
05	DIMITRI FABRICIO CARVALHO RODERMEL	20271
06	GABRIEL REZENDE LOURENÇO DE AZEVEDO	20282
07	GILSON DE NÓBREGA	20275
08	GILSON PIQUERAS GARCIA	20274
09	GISELA COELHO NASCIMENTO	20279
10	GUILHERME JOSÉ DE LIMA	20286
11	IVAN JUNCONI DE ARAUZ	20270
12	LUCIANO TEIXEIRA	20288
13	PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA	20281
14	RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA	20284
15	RAPHAEL COSTA CARVALHO	20276
16	RODRIGO MACHADO SILVA	20280
17	TARCISJO HUGO NERIS	20277

Publique-se.”

### PAUTA

#### PAUTA

DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA NÃO PRESENCIAL DO TRIBU-NAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, INSTAURADA EM AMBIENTE ELETRÔNICO INTERNO, EXCEPCIONALMENTE PARA DELIBERAÇÃO SOBRE REFERENDOS EM MEDIDAS LIMI-NARES CONCEDIDAS, SUBMETIDOS AO PLENO, NOS TERMOS DO §2º DO ART. 6º DA PORTARIA Nº 1433/2020, CUJA ABERTURA ESTÁ DESIGNADA PARA O DIA 04/05/2020 E O ENCERRAMEN-TO PREVISTO PARA 3 DIAS ÚTEIS (06/05/2020). APLICAM-SE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 07/2019 E DA INSTRUÇÃO Nº 01/2019.

### ATA EXTRATO DE SESSÃO PLENÁRIA

#### ATA DA 3.087ª SESSÃO (ORDINÁRIA)

Aos quatro dias do mês de março de 2020, às 10h30min, no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, realizou-se a 3.087ª sessão (ordinária) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro João Antonio, pres-entes os Conselheiros Roberto Braguim, Vice-Presidente, Mau-ricio Faria, Domingos Dissei, a Conselheira Substituta Milena Giovannetti, o Secretário-Geral Ricardo E. L. O. Panato, a Subse-cretária-Geral Roseli de Moraes Chaves, o Procurador-Chefe da Fazenda Guilherme Bueno de Camargo e o Procurador Robin-son Sakiyama Barreirinhas. A Presidência: "Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos." Preliminarmente, a Corte registrou as se- guintes presenças em Plenário: Ana Cláudia da Costa Aguiar, Secretária do Governo Municipal; Felipe Luciano Pires, São Pau- lo Parcerias S.A.; Viviane Ribeiro Nubling, São Paulo Transporte S.A.; Ana Camila Marques, Raimundo Pedro Gonçalves, São Paulo Turismo S.A.; Wesley Alves de Lima, Cooperepare – Coope- rativa de Trabalho dos Guardadores Cuidadores de Veículos Au- tomotores da Informação; Paulo Fernando Zillo, Estapar Estacio- namentos; Claudinéia Baroni, João Ricardo de Oliveira, Mário Gimenez, Globalpark Serviços de Estacionamento Ltda.; Lean- dro Rubio Demarchi, On Tecnologia de Mobilidade Urbana S.A.; Robson Almeida Souza, ASCR – Almeida Souza & Cantuária Ri- beiro Sociedade de Advogados; Luiz Felipe Hadlich Miguel, Adv- ocalia Luiz Felipe; Thiago da Cruz Pitão, PMMF – Penachio, Moroni Câmara, Mattos, Fittipaldi Advogados; Rafael De Marchi Santos, Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques – Sociedade de Advogados; Marco Antonio de Oliveira Jorge, advogado. **De posse da palavra, o Presidente assim se pronunciou:** "Re- gistro, por oportuno, o encaminhamento de e-mail aos Senhores Conselheiros, contendo a relação de ofícios recebidos e expedi- dos pela Presidência, no período de 19 de fevereiro a 3 de mar- ço do corrente ano. Este Presidente registra a movimentação de processos do Gabinete do Conselheiro Corregedor Edson Si- mões, no mês de fevereiro de 2020, indicando a entrada de 540 e a saída de 586 processos, entre os quais estão incluídos 189 julgamentos. A Secretaria Geral providenciará sua publicação, na íntegra, em apartado." Prosseguindo, o Presidente submeteu ao Egrégio Plenário o processo **TC/020017/2019** – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP – Resolução 2/2020 – "Por deliberação dos Senhores Conselheiros João Antonio, Presidente, Roberto Braguim, Vice-Presidente, Maurício Faria, Domingos Dissei e da Conselheira Substituta Milena Giovannetti, o Plenário aprovou a Resolução 2/2020, que dispõe sobre a realização de mesas técnicas de trabalho com os jurisdiciona- dos, no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Pau- lo, e dá outras providências." **Solicitando a palavra, o Conse- lheiro Maurício Faria assim se pronunciou:** "Apenas como registro, pela importância que tem a regulamentação das Mes- sas Técnicas, eu entendo como oportuno que seja registrado que nós fizemos uma conversação antes da sessão, com caráter, vamos dizer assim de uma 'reunião administrativa' não formali- zada inteiramente, mas com um conteúdo de reunião adminis- trativa, e tratamos desta matéria, então deliberamos inclusive a respeito de alguns pontos que ainda estavam controversitados, houve um trabalho todo de elaboração, aperfeiçoamento e convergência para chegarmos agora na sessão à aprovação desta regulamentação da Mesa Técnica." **Conselheiro Presi- dente João Antonio:** "Perfeito registro Conselheiro Maurício Faria. No que diz respeito à apreciação e deliberação do Plená- rio de proposta de Resolução, que dispõe sobre o Plano Anual de Fiscalização – PAF, para o exercício de 2020, eu submeto aos Conselheiros a proposta de adiamento da matéria para a próxi- ma sessão." **Conselheiro Maurício Faria:** "Senhor Presidente eu aceito a proposta, da minha parte está aceita, eu apenas, como estava previsto que trataríamos, estou trazendo uma contribuição que estarei distribuindo aos Pares e já encaminhei ao Dr. Lívio, o nosso Subsecretário de Fiscalização e Controle, para conhecimento e tenho a expectativa de que possamos es- tar tratando destas questões." **Conselheiro Presidente João Antonio:** "Deixo também a sugestão de uma reunião adminis- trativa com o Coordenador e sua Assessoria da SFC, terça-feira, às 11 horas, para tratar deste assunto, talvez fosse importante, até porque há diversas opiniões no sentido de aperfeiçoar o PAF para o próximo período, uma conversa com todos os Con- selheiros, ajudaria. Senhores Conselheiros, antes de passarmos

a palavra a Vossas Excelências, eu trago ao conhecimento dos Ilustres Pares, a decisão do Doutor Christiano Jorge Santos, Pro- motor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, que encaminhou a promoção de arquivamento do inquérito civil instaurado me- diante representação 'sigilosa', que notificou a suposta irregula- ridade nos procedimentos da varrição, promovido pela Prefeitu- ra de São Paulo, por meio da Autoridade Municipal Limpurb. Consoante a investigação do Ministério Público, restou apurada a regularidade dos atos praticados por esta Corte de Contas, deste Conselheiro, então Relator dessa matéria, e eu distribuí na íntegra aos Colegas, a decisão de arquivamento do Ministé- rio Público. Quanto às apurações relacionadas à minha conduta no curso dos procedimentos a cargo da relatoria, ressaltou o D. Promotor de Justiça: 'no que tange à suposta exigência de van- tagem indevida por parte do Conselheiro João Antonio, verifica- -se que inexistem mínimos indícios de sua ocorrência, restando isolada a alegação do representante'. Faço este registro para os demais Conselheiros. Com a palavra os Senhores Conselheiros para qualquer comunicação à Corte. Conselheiro Maurício Faria, tem Vossa Excelência a palavra." **Conselheiro Maurício Faria:** "Senhor Presidente, eu gostaria de exibir a reprodução de uma entrevista do Senhor Secretário Mauro Ricardo, na Jovem Pan, em que ele faz considerações sobre a atuação do TCM, que me parece que são considerações que necessitam de um tratamen- to. Então eu pediria, por favor, que fosse transmitido. [exibição de vídeo] Então Senhor Presidente, a primeira indagação é se o Senhor como Presidente tinha ciência desta entrevista?" **Con- selheiro Presidente João Antonio:** " Não, tomei ciência agora desta entrevista na Jovem Pan." **Conselheiro Maurício Faria:** "Senhor Presidente, eu acho que seria importante que houvesse uma manifestação da Presidência porque, no meu entendimen- to, se trata de uma locução imprópria do Senhor Secretário de Governo, me parece, inclusive, que com um conteúdo de arro- gância, de prepotência e de tratamento indevido quanto ao Tri- bunal de Contas, porque a ideia que passa é que o Executivo está tendo uma posição de vanguarda nas desestatizações, ar- rojada, e que há resistências e as resistências seriam, entre ou- tras, resistências do Tribunal de Contas. É um equívoco. Não se trata disto. Das desestatizações que foram encaminhadas, aquelas de maior relevância, qual é o histórico delas? No caso da desestatização do Parque do Ibirapuera, junto com outros parques, o que ocorreu? O processo licitatório evoluiu, chegou- -se a um ponto em que, a partir de ações judiciais propostas pelo Ministério Público e pelo Vereador Natalini, a Juiz resp- onsável estabeleceu que a licitação poderia prosseguir, mas que, uma vez apurado o vencedor da licitação, deveria ser produzido em separado um Plano Diretor para o Parque do Ibirapuera e este Plano Diretor teria que ser aceito pelo vencedor da lita- ção. Foi uma solução jurídica inclusive absolutamente extraordi- nária, não usual, em que a Juíza o que fez foi procurar corrigir, em parte, as lacunas e os defeitos da licitação. Então, na verda- de o que se verificou é que foi encaminhada a licitação que in- cluiu o principal parque da cidade, o Parque do Ibirapuera, sem nenhum tratamento adequado do objeto, inclusive sem conside- rar esta necessidade prévia de um Plano Diretor para o Parque do Ibirapuera, e isto acabou sendo, de certa maneira, tratado desta forma extraordinária pelo Judiciário. Então, neste caso concreto, ao contrário do que diz o Senhor Secretário, o Judiciá- rio não ofereceu resistência, o Ministério Público não ofereceu resistência, o que ofereceram foi algumas correções, embora com limitações, dos erros do processo licitatório de concessão do Ibirapuera. No caso do Pacaembu, nós tivemos, também, primeiro aquele encaminhamento bastante, vamos dizer assim, absurdo, em que se colocou como parte da gleba do Pacaembu que deveria ser desestatizada uma fatia do terreno que pertenc- ia ao Estado e dependia de uma autorização do Governo Estad- ual. Isto tanto foi admitido como um erro da licitação, embora tenha na ocasião gerado pressões sobre o Tribunal de Contas, que mais adiante ocorreu à correção desta impropriedade com o Governo do Estado liberando a inclusão da área que era e é de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, sob res- ponsabilidade do Governo do Estado, naquela desestatização. E depois ainda, já feita a licitação, surgiu um impasse também um tanto absurdo porque o detentor do objeto, o vencedor da licitação, assinalou que a área efetiva disponível no Pacaembu era menor do que aquela que constava na descrição daquele complexo. Isto gerou, é sabido, um impasse de meses para assi- natura do contrato. Então, nós tivemos, no caso do Pacaembu, este absurdo que foi a licitação de um objeto cuja descrição, na própria licitação, estava errada, em termos de metragem do ob- jeto. Então, depois ainda, terminada a licitação do Pacaembu, surgiram observações analíticas, bastante incidentes, mostrando que o Pacaembu foi licitado, sendo um bem tombado, sem ne- nhum tratamento de como fazer atualizar aquela configuração física do Pacaembu aos novos tempos. O Pacaembu tem um formato que lembra um grande caixote, que era o tipo de está- dio de futebol que se construía na época em que ele foi implanta- do, mas a licitação, conforme apontaram alguns analistas que têm credibilidade, como arquitetos, urbanistas, incorreu nessa extrema improvisação no processo de desestatização do Paca- embu. Então, também no caso da desestatização do Pacaembu, não existiu nenhuma perfeição arrojada da parte do Executivo. O que houve foi também um altíssimo grau de improvisação. No caso do Anhembi, os fatos falam por si. Houve uma subvalo- rização do Anhembi, se pretendeu alienar aquela propriedade municipal por um valor muito abaixo do valor real, o Tribunal apontou isto, baseado naquele trabalho do CRECI, um trabalho consistente, com um voto muito bem estruturado pelo Conse- lheiro Domingos Dissei, e hoje, ainda, persiste o impasse. Ficou visto que não houve nenhum arrojo, a não ser um arrojo negati- vo que poderia causar prejuízo ao erário, ao interesse público, pela maneira que se pretendeu alienar a propriedade referente ao Anhembi. Então, Senhor Presidente, é muito desagradável esta maneira com que o Senhor Secretário de Governo se refere ao Tribunal. O Tribunal não é um Órgão atrasado, nem oferece resistência à desestatização. Não se trata disto. Trata-se de exercer o Controle Externo e lidar com muitas imperfeições que vêm marcando os processos de desestatização, os editais, as li- citações de desestatização, e nestas imperfeições os fatos falam por si. Então, Senhor Presidente, eu sugiro ao Senhor que faça um ofício ao Senhor Secretário de Governo, um ofício pondera- do, evidentemente como é de seu feitio, mas mostrando que há um equívoco nesta entrevista que ele dá porque não é uma ati- tude solta, uma atitude isolada, ela se soma a uma certa ideia que setores do Executivo muitas vezes querem passar que o Tribunal atrapalha, que cria obstáculo, quando não é isto. Eu acredito, inclusive, que esta fala do Senhor Secretário de Gover- no não coincide inteiramente com a postura que o Senhor Pre- feito tem tido em relação ao Tribunal de Contas. O Senhor Pre- feito tem tido com o Tribunal de Contas um trato institucional bastante adequado, bastante positivo, enquanto trato institu- cional. Então é isto Senhor Presidente, eu não pude deixar de manifestar um certo inconformismo com esta entrevista e com o significado que atribuo a ela." **Conselheiro Presidente João Antonio:** "Conselheiro Maurício Faria, a Presidência vai anali- sar o áudio e obviamente farei a manifestação em nome do Tri- bunal de Contas." **Conselheiro Domingos Dissei:** "Presiden- te, apenas um comunicado. Na última sexta-feira, estiveram na USP os representantes de nossos Gabinetes, auditores também, fazendo uma visita para tomar conhecimento deste convênio

que o Tribunal de Justiça de São Paulo tem com a USP. Os asses- sores de meu Gabinete informaram que foi uma reunião muito boa, mostrou o que o Tribunal de Justiça vem fazendo. O Tribu- nal de Justiça e a USP buscam, mediante um banco de dados, textos, petições sumárias, confrontar o contexto de decisões ju- diciais também sumariadas, avançar na preleção de soluções. Então, eu gostaria de falar que o nosso Tribunal, se assim os Conselheiros acharem, e acredito que seria bom, nós também avançamos neste estudo junto com eles, porque poderiam ser aplicadas aqui nas nossas decisões do Tribunal, notadamente para sistematizar um banco de dados jurisprudencial organiza- do as informações sobre os julgados, possibilitando diversas formas de consulta, acompanhamentos, determinações, reco- mendações, auxiliando a busca de jurisdicionados e a popula- ção em geral sobre as decisões desta Corte de Contas. Tanto, Senhor Presidente, que a minha solicitação é para nós darmos continuidade, se assim desejarem os Senhores Conselheiros, neste diálogo com a USP a fim de viabilizar este convênio." **Conselheiro Vice-Presidente Roberto Braguim:** " Não co- nheço, mas tudo que vem para melhorar penso ser oportuno. Todavia, há de se destacar que há muito tempo temos uma Co- missão de Jurisprudência, há uns vinte anos, talvez até mais, inclusive, recebeu uma preocupação maior por parte do Conse- lheiro João Antonio na Presidência, que estabeleceu novas dire- trizes para esta comissão, afinal tem feito um trabalho grande de tentar trazer o resumo do julgado do nosso Tribunal. Mas se o Tribunal de Justiça com a USP apresentam novidades que vem a enriquecer nossos trabalhos, eu sou favorável sim, claro." **Conselheiro Domingos Dissei:** "Só complementando, a USP tem a utilização da Inteligência Artificial, está certo? É uma fer- ramenta que está em fase de elaboração, de algoritmos, gera critérios de indexação, etc. É um estudo novo, uma coisa nova, que essa equipe poderia se beneficiar muito. Dá celeridade, que é justamente isto que eles estão oferecendo." **Conselheiro Presidente João Antonio:** "A Presidência, inclusive, enviou representantes junto com a equipe do Conselheiro Domingos Dissei e estamos estudando a matéria, obviamente envolve custos, nós estamos já estudando esta questão e já solicitei para ter contato com o judiciário, para ver a implementação deste programa no judiciário e ao mesmo tempo bem lembrado pelo Conselheiro Vice-Presidente Roberto Braguim, a ideia tam- bém de já colocar em contato com este trabalho a equipe de jurisprudência do Tribunal de Contas. Então, obviamente com a ajuda do Conselheiro Domingos Dissei que tomou a iniciativa, nós vamos tocar este projeto, obviamente tem um tempo de maturação e tem também os estudos jurídicos até porque en- envolve uma contratação." **Conselheiro Vice-Presidente Rober- to Braguim:** "Seria um convênio sem custos?" **Conselheiro Presidente João Antonio:** "Tem custos." **Conselheiro Vice- -Presidente Roberto Braguim:** "Tem custos? Então tem que olhar." **Conselheiro Domingos Dissei:** "Tem custos sim. É até bom ir ao TJ saber dos custos, saber de tudo e eu só fiz este pronunciamento para saber se há interesse nesta sequência." **Conselheiro Presidente João Antonio:** "Pleno interesse Con- selheiro e a Presidência já está acompanhando porque acho da mais alta importância aperfeiçoar esta área de jurisprudenceia no Tribunal. Conselheiro Maurício Faria, tem a palavra." **Conse- lheiro Maurício Faria:** "Eu entendo que deve ser verificado o custo, mas não me parece a princípio que seja um custo de grande monta. De qualquer forma é um tipo de construção de relacionamento institucional, bastante positivo, em todos os sentidos, tanto pelo objetivo que se tem, mas, também, pelas relações que se constroem e se estabelecem. Então eu entendo que, ressalvada esta necessidade evidentemente de uma avalia- ção dos custos, que é uma boa iniciativa." **Solicitando a pa- vbra, a Conselheira Substituta Milena Giovannetti deu con- hecimento ao Egrégio Plenário da matéria constante do seguinte despacho:** 1) **TC/001852/2020** – "‘Submeto à ele- vada apreciação do Plenário, para fins de cumprimento do esta- belecido no artigo 31, parágrafo único, inciso XVI e no artigo 101, § 1º, alínea "d", do Regimento Interno deste Tribunal, o **despacho exarado no dia 29 de fevereiro de 2020**, nos au- tos do TC/001852/2020, determinando a **SUSPENSÃO do Pre- gão 1/2020** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transpor- tes, publicado no DOC de 24/01/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e operação de ciclofaixa operacio- nal e provisória, designada CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO, com valor estimado em R\$ 22.209.091,92 (vin- te e dois milhões, duzentos e nove mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos) para os quatro lotes, pelo prazo de 12 meses, com amparo e nos termos da manifestação da Auditoria (peças 19 e 20), que apontou as seguintes irregularidades que impedem o prosseguimento do certame: "1) 4.1. A justificativa apresentada é insuficiente, em ofensa ao princípio da motiva- ção, art. 3º, I da LF 10.520/02 e art. 2º do DM 44.279/03. (Item 3.4 do Relatório); 2) 4.2. Não foi apresentada a justificativa para os quantitativos em infringência ao art. 7º, § 4º da LF 8.666/93 e art. 2º, inc. IX do DM 44.279/03. (Item 3.4 do Relató- rio); 3) 4.3. O regime de execução adotado (empreitada por preço global) não é adequado ao serviço licitado, em infringên- cia ao art. 6º, VIII, 'b' da LF 8.666/93. (Item 3.9 do Relatório); 4) 4.4. O regime de execução não constou do preâmbulo do edital, em ofensa ao art. 40, caput, da LF 8.666/93, nem da Minuta Contratual, em ofensa ao art. 55, II da mesma lei. (Item 3.9 do Relatório); 5) 4.5. A ausência de previsão de quantitativos, com a devida comprovação de que foram propriamente avaliados, infringe o art. 6º, inc. IX, 'f' da LF 8.666/93. (Item 3.13 do Relató- rio); 6) 4.6. Reputa-se injustificada a utilização da pesquisa de preços do Chamamento Público 05/19-SMT para elaboração do orçamento estimativo, em infringência ao art. 4º, § 1º do DM 44.279/03. (Item 3.13 do Relatório); 7) 4.7. A admissibilidade de consórcio nos termos do edital representa em infringência ao art. 33 da LF 8.666/93, bem como ao caráter competitivo do certame, o que é vedado pelo inciso I do parágrafo 1º do art. 3º da LF 8.666/93. (Item 3.14 do Relatório); 8) 4.8. A alínea "b" do subitem 11.6.3 deve ser excluída do edital por ofender o art. 4º da LF 9.249/95, que revogou a previsão de correção monetária das demonstrações financeiras das empresas, sendo ainda inad- missível a apresentação de balanços ou balançetes provisórios (Item 3.16.1 do Relatório); 9) 4.9. A SMT deve justificar as exi- gências de qualificação técnica do edital, demonstrando que de fato recaem sobre as parcelas de maior relevância técnica e va- lor significativo do objeto da licitação, sob pena de caracterizar infringência aos arts. 3º, § 1º, I e 30, II da LF 8.666/93 (Item 3.16.2 do Relatório); 10) 4.10. A previsão de pagamento sema- nal (a cada ativação, que ocorrerão aos domingos e feriados), sem justificativa da autoridade competente, fere a ordem cronol- ógica dos pagamentos devidos e estabelece tratamento dife- renciado em relação aos demais contratados pela PMSP, em ofensa ao princípio da isonomia e ao art. 5º da LF 8.666/93. (Item 3.18 do Relatório); 11) 4.11. Em relação às penalidades contratuais (cláusula sétima do Anexo II – Minuta de Contrato) destaca-se a ausência de definição das ocorrências capazes de ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, bem como de muitas específicas pelo descumprimento de cada obrigação contratual, ofendendo o inciso VII do art. 55 da LF 8.666/93 (Item 3.19 do Relatório)." Apontou ainda a necessidade dos se- guintes esclarecimentos: "a) 4.12. Cabe à Administração escla- recer quando ocorrerá a ativação que não havia sido prevista inicialmente, vez que na documentação analisada não há infor- mação ou cronograma que comprove que a ativação ocorrerá